

Ilha de Caratateua/PA, 14 de março de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023-GDOC-FUNBOSQUE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 043/2023

ASSUNTO: REFERENTE AO APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2018-FUNBOSQUE, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA E O SENHOR JOSÉ CARLOS MORAES CARDOSO.

O Processo em análise foi deflagrado para que se realizasse o apostilamento ao 4º termo aditivo ao contrato nº 093/2018-FUNBOSQUE, haja vista a necessidade de atualização da dotação orçamentária do referido contrato. O contrato em tela é o 093/2018-FUNBOSQUE, para prestação de serviços de transporte fluvial.

O Assessor Técnico de Gestão Orçamentária emitiu parecer de dotação orçamentária declarando a existência de saldo orçamentário para atendimento do pleito, com base no relatório de proposta setorial, exercício financeiro 2023, Conforme a seguir:

Função Programática: 2.08.33.12.122.0001

Atividade: 2312

Fonte: 1500100100

Elemento de despesa: 3390360000

Fundo: 7 - FME

Sub ação: 001

Tarefa: 004

O procedimento em epígrafe atende às exigências legais, insculpidas na Lei Federal nº **8.666/93**, Decreto Municipal nº. **75.004/13**, e Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº 9.209-A/16, demais legislações aplicáveis ao assunto e subsidiariamente com base na Teoria Geral do Direito Civil.

Os Artigos 31, 70 e 74 da nossa Carta Magna de 1988 tratam da competência do Controle Interno na Administração Pública Municipal, surgindo daí a necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento, que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do Serviço Público.

O controle interno é de grande importância para o alcance de resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

CONTROLE INTERNO

Verificamos que no Processo em estudo foram observados os princípios legais que são inerentes a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Seguindo o fluxo processual a assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise processual por meio da emissão do Despacho nº 031/2023-ASSJUR, declarando a legalidade do procedimento, inclusive procedeu à análise das cláusulas do 1º Termo de Apostilamento ao 4º Termo Aditivo ao Contrato 093/2018-FUNBOSQUE.

O presente processo de apostilamento obedece ao disposto no Art. 65, §8º da Lei 8.666/1993.

Consta dos Autos a Justificativa da Presidência para a contratação almejada.

Assim, após o exame do processo, com base nas regras exaradas na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe acerca dos documentos mínimos exigidos para lançamento do processo no mural de licitações, entende-se que o processo está regularmente instruído.

É o parecer desta assessoria de controle interno.

Eduardo Silva de Moraes
Controle Interno
Portaria 424/2022-GP-FUNBOSQUE
FUNBOSQUE

CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, o assessor interino de Controle Interno da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, nomeado nos termos da Portaria nº 424/2022-FUNBOSQUE, publicada no Diário Oficial do Município nº 14.607 de 29 de Novembro de 2022, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo administrativo nº 086/2023-GDOC-FUNBOSQUE, relativo ao apostilamento referente ao 4º termo aditivo ao Contrato nº 093/2018-PMB/FUNBOSQUE, celebrado entre a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira-FUNBOSQUE, CNPJ nº 00.986.621/0001-96, representado nesse ato pelo Sr. Alickson Sérgio Lopes de Souza, Presidente da FUNBOSQUE e o Sr. **JOSÉ CARLOS MORAES CARDOSO**, inscrito sob o **CPF nº 625.382.332-91**.

Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo e o termo de apostilamento encontram-se:

Revestidos das formalidades legais na fase interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerarem despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua (PA), 14 de março de 2023.

Eduardo Silva de Morais
Controle Interno
Portaria 424/2022-GP-FUNBOSQUE
FUNBOSQUE